



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 28.05.01/2026.08

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 28.05.01/2026.08

PROCESSO Nº 28.05.01/2026.08

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.054.563,16 (Três milhões, e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 18h00min.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 10h15min.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026 às 10h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Termo de Referência e mapa de risco;

ANEXO III – Declarações;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Torna-se público que o Município de Amontada, Estado do Ceará, por meio da secretaria e municipal de Infraestrutura e, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 114/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Amontada <https://amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br.

A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônico da Licita Mais Brasil, no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, o Sr. Magno Samá Sales Barros, e sua equipe de apoio, nomeados/designados pela Portaria de nº .1102018/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de



empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Amontada;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Amontada;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Amontada convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários esuficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Declarações.

5.1.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, o agente de contratação poderá prorrogar por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.1.7. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.1.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Conforme item 8.3.1 do termo de referência anexo deste edital.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Conforme item 8.3.2 do termo de referência anexo deste edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Conforme item 8.3.3 do termo de referência anexo deste edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Conforme item 8.3.4 do termo de referência anexo deste edital.

5.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

5.6.1. Conforme item 8.3.5 do termo de referência anexo deste edital.

5.7. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

5.7.1. Conforme item 8.3.6 do termo de referência anexo deste edital.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

6.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada indireta por preço unitário, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será **"ABERTO"**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.

7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.15. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.



8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o agente de contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio sistema eletrônico, www.licitamaisbrasil.com.br, com a informação do nº 280501202608 da concorrência eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e agente de contratação responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de até **10min (dez minutos)** depois da arrematante ser



aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)-O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b)-Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Amontada;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Conforme previsto no Termo de Referência anexo a este edital.

16. DO REGISTRO POR APOSTILA

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45



(quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

DO REAJUSTAMENTO

19.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

20.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

20.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

20.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme termo de Referência em anexo a este edital.

22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

23.2. ADVERTÊNCIA

23.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. MULTA

23.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



23.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 23.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

23.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

23.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

23.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

23.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

24.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

24.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

25.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

25.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

25.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observarão as seguintes disposições:

25.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

25.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.4.1.1. Devolução da garantia;

25.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



25.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

25.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

25.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

25.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

25.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 25.2.1 e 25.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.4.4. Na hipótese do subitem 25.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

25.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

26. DA NULIDADE CONTRATUAL

26.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

26.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

26.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

26.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

26.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

26.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

26.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

26.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

26.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

26.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

26.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

26.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo

os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

26.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

26.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

27. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

27.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

28. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

29.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

29.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

29.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

29.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

29.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php>, www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



29.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da Licita Mais Basil, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Amontada - CE, 01 de Junho de 2026.

Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTOURNO LESTE PRAIA DO ICARAI;
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO RAFAEL DINIZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1				BDI = 25,63%					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. (R\$)	TOTAL GERAL
					SEM BDI	COM BDI			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$	129.278,00
1.0	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 1.029,04	R\$ 1.292,78		R\$	129.278,00
2.0	SERVICIOS PRELIMINARES							R\$	193.103,84
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	48,00	R\$ 183,41	R\$ 230,42		R\$	11.060,16
2.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO	M	2.239,08	R\$ 10,44	R\$ 13,12		R\$	29.376,73
2.3	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CU-PEDRA TOSCA	M2	6.372,70	R\$ 11,08	R\$ 13,92		R\$	88.707,98
2.4	C0707	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	831,60	R\$ 28,38	R\$ 35,65		R\$	29.652,24
2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	831,60	R\$ 32,17	R\$ 40,47		R\$	33.625,40
2.6	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,05	R\$ 512,71	R\$ 644,17		R\$	676,33
3.0	MOVIMENTO DE TERRA							R\$	36.202,13
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	9.945,64	R\$ 2,90	R\$ 3,64		R\$	36.202,13
4.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$	2.366.390,64
4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	1.989,13	R\$ 152,02	R\$ 190,98		R\$	379.884,05
4.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	T	4.177,17	R\$ 95,14	R\$ 119,52		R\$	499.255,36
		TRANSPORTE BGS - DMT + 136 km - Sobral-Ce							
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)	T	2.186,02	R\$ 24,44	R\$ 30,70		R\$	67.110,81
		TRANSPORTE ÁREA PARA COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DO B.D.M.T. - DMT + 39,3 km - Piquetang, Amontada-Ce							
4.4	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	8.832,42	R\$ 110,11	R\$ 138,33		R\$	1.221.788,66
4.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	T	1.660,49	R\$ 95,14	R\$ 119,52		R\$	198.461,76
		TRANSPORTE BLOQUETTES - DMT + 136 km - Sobral-Ce							
5.0	DRENAGEM							R\$	111.347,72
5.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,75x0,15m)	M	3.564,06	R\$ 48,00	R\$ 60,30		R\$	214.912,82
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	152,64	R\$ 502,89	R\$ 631,78		R\$	96.434,90
6.0	LIMPEZA FINAL							R\$	18.130,83
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	10.480,25	R\$ 1,38	R\$ 1,73		R\$	18.130,83
CUSTO TOTAL - SEM BDI									R\$ 2.431.396,29
VALOR BDI = 25,63%									R\$ 623.166,87
VALOR TOTAL C/ BDI:									R\$ 3.054.563,16

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:35:44 -03'00'

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA - DF 9774/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTORNO LESTE PRAIA DO ICARAI;
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO RAFAEL DINIZ

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 129.278,00	11,20%	19,84%	19,90%	20,03%	15,09%	13,94%	100,00%
			R\$ 14.477,39	R\$ 25.653,69	R\$ 25.725,79	R\$ 25.888,05	R\$ 19.512,38	R\$ 18.020,70	R\$ 129.278,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 193.103,84	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	10,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 48.275,96	R\$ 48.275,96	R\$ 38.620,77	R\$ 38.620,77	R\$ 19.310,38	R\$ -	R\$ 193.103,84
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 36.202,13	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			R\$ 7.240,43	R\$ 7.240,43	R\$ 7.240,43	R\$ 7.240,43	R\$ 3.620,21	R\$ 3.620,21	R\$ 36.202,13
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.366.500,64	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	100,00%
			R\$ 236.650,06	R\$ 473.300,13	R\$ 473.300,13	R\$ 473.300,13	R\$ 354.975,10	R\$ 354.975,10	R\$ 2.366.500,64
5	DRENAGEM	R\$ 311.347,72	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	100,00%
			R\$ 31.134,77	R\$ 46.702,16	R\$ 62.269,54	R\$ 62.269,54	R\$ 62.269,54	R\$ 46.702,16	R\$ 311.347,72
6	LIMPEZA FINAL	R\$ 18.130,83	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	35,00%	40,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.532,71	R\$ 6.345,79	R\$ 7.252,33	R\$ 18.130,83
VALOR TOTAL:		R\$ 3.054.563,16	11,06%	19,68%	19,88%	20,03%	15,26%	14,10%	100,00%
			R\$ 337.778,61	R\$ 601.172,36	R\$ 607.156,66	R\$ 611.851,63	R\$ 466.033,40	R\$ 430.570,50	R\$ 3.054.563,16

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA - DF 9774/D

Assinado de forma digital
por EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:33:02
-03'00'



MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTO RNO LESTE PRAIA DO ICARAI:
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E JOÃO RAFAEL DINIZ

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNITÁRIA	x	QUANT.	=	QUANT.	UNID.
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00%		100,00	=	100,00%	%
1.1	COMP. - ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	SEINFRA C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	ALTURA 3,00	x	LARGURA 4,00	x	FATOR 4,00	= QUANT. UNID. 48,00 M2
							TOTAL	= 48,00 M2
2.2	SEINFRA C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO						
		EXTENSÃO COM DESCONTO DOS CRUZAMENTOS DE RUAS E INCLUSO PERÍMETRO DOS CANTEIROS	FATOR	x	EXTENSÃO - DESCONTO			= QUANT. UNID.
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO ESQ.)	1	x	{ 400,00 - 34,00 }			= 366,00 M
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO DIR.)	1	x	{ 400,00 - 34,00 }			= 366,00 M
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO ESQ.)	1	x	{ 188,96 - 0,00 }			= 188,96 M
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO DIR.)	1	x	{ 188,96 - 0,00 }			= 188,96 M
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO ESQ.)	1	x	{ 157,58 - 7,00 }			= 150,58 M
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO DIR.)	1	x	{ 157,58 - 7,00 }			= 150,58 M
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO ESQ.)	1	x	{ 440,00 - 26,00 }			= 414,00 M
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO DIR.)	1	x	{ 440,00 - 26,00 }			= 414,00 M
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO ESQ.)	0	x	{ 595,49 - 19,00 }			= 0,00 M
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO DIR.)	0	x	{ 595,49 - 19,00 }			= 0,00 M
							TOTAL	= 2.239,08 M
2.3	SEINFRA C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA						
		SOMENTE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	= QUANT. UNID.
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00	400,00	x	5,00	x	1,00	= 2.000,00 M2
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96	188,96	x	5,00	x	1,00	= 944,80 M2
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58	157,58	x	5,00	x	1,00	= 787,90 M2
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00	440,00	x	6,00	x	1,00	= 2.640,00 M2
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49	595,49	x	6,00	x	0,00	= 0,00 M2
							TOTAL	= 6.372,70 M2
2.4	SEINFRA C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE						
		ORIGEM DO ITEM 2.5 (RETIRADA DE MEIO-FIO)	EXTENSÃO	x	ÁREA (FATOR)	x	FATOR	= QUANT. UNID.
			2.239,08	x	0,03	x	1,00	= 67,17 M3
		ORIGEM DO ITEM 2.6 (RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO)	ÁREA	x	ALTURA (FATOR)	x	FATOR	= QUANT. UNID.
			6.372,70	x	0,12	x	1,00	= 764,72 M3
							TOTAL	= 831,90 M3
2.5	SEINFRA C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM						
		TRANSPORTE DA CARGA DO BOTA-FORA DAS RETIRADAS DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	VOLUME	x	EMPOLAMENTO	x	FATOR	= QUANT. UNID.
		ORIGEM ITEM 2.7	831,90	x	1,00	x	1,00	= 831,90 M3
							TOTAL	= 831,90 M3
2.6	SEINFRA C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)						
		ÁREA COMPLETA INCLUSO CANTEIROS E PROJEÇÃO DE MEIO-FIO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	= QUANT. UNID.
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00	400,00	x	5,30	x	1,00	= 2.120,00 M2
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96	188,96	x	5,30	x	1,00	= 1.001,49 M2
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58	157,58	x	5,30	x	1,00	= 835,17 M2
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00	440,00	x	6,30	x	1,00	= 2.772,00 M2
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49	595,49	x	6,30	x	1,00	= 3.751,59 M2
							TOTAL	= 10.480,25 M2
							TOTAL	= 1,05 HA
3		MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	SEINFRA C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						
		LARGURA DA CAIXA DA RUA	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	= QUANT. UNID.
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00	400,00	x	5,00	x	1,00	= 2.000,00 M2
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96	188,96	x	5,00	x	1,00	= 944,80 M2
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58	157,58	x	5,00	x	1,00	= 787,90 M2
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00	440,00	x	6,00	x	1,00	= 2.640,00 M2
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49	595,49	x	6,00	x	1,00	= 3.572,94 M2
							TOTAL	= 9.945,64 M2
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SEINFRA C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (5/TRANSP)						
		SOMENTE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO	FATOR	x	EXTENSÃO	x	LARGURA	= QUANT. UNID.
		RUA JOAQUIM ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00	1	x	400,00	x	5,00	= 2.000,00 M3
		RUA SIMÃO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96	1	x	188,96	x	5,00	= 944,80 M3
		RUA PEDRO ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58	1	x	157,58	x	5,00	= 787,90 M3
		RUA LUIZ ALVES PARENTE TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00	1	x	440,00	x	6,00	= 2.640,00 M3
		RUA JOÃO RAFAEL DINIZ TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49	1	x	595,49	x	6,00	= 3.572,94 M3
							TOTAL	= 9.945,64 M3
4.2	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)						



C4161
TRANSPORTE DE BGS - REFORÇO DA BASE DE PAVIMENTAÇÃO
VER ITEM 4.1 (VOLUME BGS)

VOLUME	x	Ton/m³	x	QUANT.	UNID.
1.989,13	x	2,10	=	4.177,17	TON
				TOTAL	= 4.177,17 TON

4.3 SEINFRA TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)
C3144

TRANSPORTE DE COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO PISO INTERTRAVADO (16 FACES e = 8 cm)
VER ITEM 4.4 - ÁREA DE PISO INTERTRAVADO H = 8 cm

ÁREA	x	ESPESSURA	x	Ton/m³	=	QUANT.	UNID.
8.832,42	x	0,15	x	1,65	=	2.186,02	TON
				TOTAL	=	2.186,02	TON

4.4 SEINFRA PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa)
C3782 P/ TRÁFEGO PESADO

SOMENTE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVER - PISTA DE ROLAMENTO

RUA JOAQUIM ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00
RUA SIMÃO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96
RUA PEDRO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58
RUA LUIZ ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00
RUA JOÃO RAFAEL DINIZ	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49

EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.
400,00	x	4,40	x	1,00	=	1.760,00	M2
188,96	x	4,40	x	1,00	=	831,42	M2
147,58	x	4,40	x	1,00	=	649,35	M2
440,00	x	5,40	x	1,00	=	2.376,00	M2
595,49	x	5,40	x	1,00	=	3.215,65	M3
				TOTAL	=	8.832,42	M2

4.5 SEINFRA TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)
C4161

TRANSPORTE BLOKRET H = 8 cm

VER ITEM 4.4 (ÁREA DE PISO)

ÁREA	x	ALTURA	x	Ton/m³	=	QUANT.	UNID.
8.832,42	x	0,08	x	2,35	=	1.660,49	TON
				TOTAL	=	1.660,49	TON

5 DRENAGEM

4.8 SEINFRA BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)
C0367

SEM DESCONTO DOS CRUZAMENTOS E INCLUSOS FINAL E INÍCIO DOS TRECHOS (AMARRAÇÃO E CONTENÇÃO)

RUA JOAQUIM ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO ESQ.)
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO DIR.)
RUA SIMÃO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO ESQ.)
RUA SIMÃO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO DIR.)
RUA PEDRO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO ESQ.)
RUA PEDRO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO DIR.)
RUA LUIZ ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO ESQ.)
RUA LUIZ ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO DIR.)
RUA JOÃO RAFAEL DINIZ	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO ESQ.)
RUA JOÃO RAFAEL DINIZ	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO DIR.)

FATOR	x	EXTENSÃO	=	DESCONTO	=	QUANT.	UNID.
1	x	{ 400,00 - 0,00 }	=		=	400,00	M
1	x	{ 400,00 - 0,00 }	=		=	400,00	M
1	x	{ 188,96 - 0,00 }	=		=	188,96	M
1	x	{ 188,96 - 0,00 }	=		=	188,96	M
1	x	{ 157,58 - 0,00 }	=		=	157,58	M
1	x	{ 157,58 - 0,00 }	=		=	157,58	M
1	x	{ 440,00 - 0,00 }	=		=	440,00	M
1	x	{ 440,00 - 0,00 }	=		=	440,00	M
1	x	{ 595,49 - 0,00 }	=		=	595,49	M
1	x	{ 595,49 - 0,00 }	=		=	595,49	M
				TOTAL	=	3.564,04	M

4.9 SEINFRA CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL
C0836

SARJETAS CONJUGADAS AO MEIO-FIO (BANQUETA) - 0,30 x 0,15 = 0,045

RUA JOAQUIM ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO ESQ.)
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 20+0,00 (LADO DIR.)
RUA SIMÃO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO ESQ.)
RUA SIMÃO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 9+8,96 (LADO DIR.)
RUA PEDRO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO ESQ.)
RUA PEDRO ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 7+7,58 (LADO DIR.)
RUA LUIZ ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO ESQ.)
RUA LUIZ ALVES PARENTE	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 22+0,00 (LADO DIR.)
RUA JOÃO RAFAEL DINIZ	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO ESQ.)
RUA JOÃO RAFAEL DINIZ	TRECHO EST. 0+0,00 ATÉ EST. 29+15,49 (LADO DIR.)

FATOR	ÁREA	x	EXTENSÃO	=	(DESCONTO CRUZAMENTOS)	=	QUANT.	UNID.
0,045	x	{ 400,00 - 34,00 }	=		=	16,47	M3	
0,045	x	{ 400,00 - 34,00 }	=		=	16,47	M3	
0,045	x	{ 188,96 - 0,00 }	=		=	8,50	M3	
0,045	x	{ 188,96 - 0,00 }	=		=	8,50	M3	
0,045	x	{ 157,58 - 7,00 }	=		=	6,78	M3	
0,045	x	{ 157,58 - 7,00 }	=		=	6,78	M3	
0,045	x	{ 440,00 - 26,00 }	=		=	18,63	M3	
0,045	x	{ 440,00 - 26,00 }	=		=	18,63	M3	
0,045	x	{ 595,49 - 19,00 }	=		=	25,94	M	
0,045	x	{ 595,49 - 19,00 }	=		=	25,94	M	
				TOTAL	=	152,64	M3	

7 LIMPEZA FINAL

7.1 SEINFRA LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
C3447

ÁREA COMPLETA INCLUSO CANTEIROS E PROJEÇÃO DE MEIO-FIO
VER ITEM 2.9 (ÁREA DE PISO)

ÁREA	=	QUANT.	UNID.
10.480,25	=	10.480,25	
TOTAL	=	10.480,25	M2

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:33:50
-03'00'

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA -DF 9774/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTORNO LESTE PRAIA DO ICARAÍ;
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO
RAFAEL DINIZ

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

COMP.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
COD.	DESCRIÇÃO	UNID.		CUSTO, \$/ BDI			
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		R\$		1.029,04	
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%					
COD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL		
18583	SERVIÇOS						
	ENGENHEIRO PLENO	0,50	HxMÊS	R\$ 21.959,24	R\$ 10.979,62		
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	1,00	HxMÊS	R\$ 6.171,03	R\$ 6.171,03		
					TOTAL SERVIÇOS	17150,65	
					TOTAL P/ MÊS	R\$ 17.150,65	
					TOTAL 6 MESES	R\$ 102.903,90	
					TOTAL 100%	R\$ 102.903,90	
					TOTAL SIMPLES 1%	R\$ 1.029,04	
					ENCARGOS SOCIAIS	INCLUSO	
					VALOR BDI	0,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 1.029,04	

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA -DF 9774/D

MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTORNO LESTE PRAIA DO ICARAI: RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO RAFAEL DINIZ

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
				TOTAL Material:		R\$ 146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 36,9200
				VALOR:		183,41

1.2. C2207 RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 10,4380
				VALOR:		10,44

1.3. C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 11,0760
				VALOR:		11,08

1.4. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8491	R\$ 15,0838
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 15,0838
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 13,2912
				VALOR:		28,37

1.5. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102	R\$ 32,1711
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 32,1711
				VALOR:		32,17

1.6. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
I0758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0863
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1923
VALOR:						0,28

1.7. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
VALOR:						2,90

1.8. C3132 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00666667	R\$ 70,4941	R\$ 0,4700
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00666667	R\$ 213,8811	R\$ 1,4259
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01146667	R\$ 94,3240	R\$ 1,0816
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00186667	R\$ 246,2240	R\$ 0,4596
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00893333	R\$ 80,3845	R\$ 0,7181
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00440000	R\$ 225,7606	R\$ 0,9933
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00173333	R\$ 121,9582	R\$ 0,2114
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01160000	R\$ 307,8011	R\$ 3,5705
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,9304
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 18,4600	R\$ 0,7384
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,7384
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	SEINFRA	M3	1,30000000	R\$ 93,6900	R\$ 121,7840
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 18,6900	R\$ 20,5590



TOTAL Serviço:	R\$ 142,3430
VALOR:	152,02

1.9. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) (T)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0000
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936
TOTAL Geral:						R\$ 1,9926
FÓRMULA:						Y = 0,69X + 1,30
DMT:						R\$ 136,00
VALOR:						95,14

1.10. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) (T)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0000
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,89110000	R\$ 1,0000	R\$ 0,8911
TOTAL Geral:						R\$ 2,1901
FÓRMULA:						Y = 0,89X + 1,30
DMT:						R\$ 26,00
VALOR:						24,44

1.11. C3782 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 119,5800	R\$ 17,9370
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,1950
17004	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 49,9000	R\$ 52,3950
TOTAL Material:						R\$ 73,5270
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 18,1200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,5800
VALOR:						110,11

1.12. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) (T)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0000
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936
TOTAL Geral:						R\$ 1,9926
FÓRMULA:						Y = 0,69X + 1,30



DMT:	R\$ 136,00
VALOR:	95,14

1.13. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,6320
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:						R\$ 33,3694
VALOR:						48,00

1.14. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						502,89

1.15. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845
VALOR:						1,38

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SILVA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON
AMAXIMANDRO DE SOUSA
E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:32:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3710:	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
PROJETO:	URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTORNO LESTE PRAIA DO ICARAI: RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO RAFAEL DINIZ
COMPOSIÇÃO DO BDI	

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

DESCRIÇÃO		
GRUPO A	Despesas Indiretas	%
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL A		5,68
GRUPO B	Benefício	
S + G	Seguro e Garantia	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL B		7,70
GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,85
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	2,70
	TOTAL DE IMPOSTOS	9,55
		BDI = 25,6294%
		BDI (ADOTADO) = 25,6300%

BDI =	$\frac{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} \quad (-1)$
--------------	--

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:30:48
-03'00'

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA -DF 9774/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3710: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS CONTORNO LESTE PRAIA DO ICARAÍ;
RUA JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA SIMÃO ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE E RUA JOÃO RAFAEL DINIZ

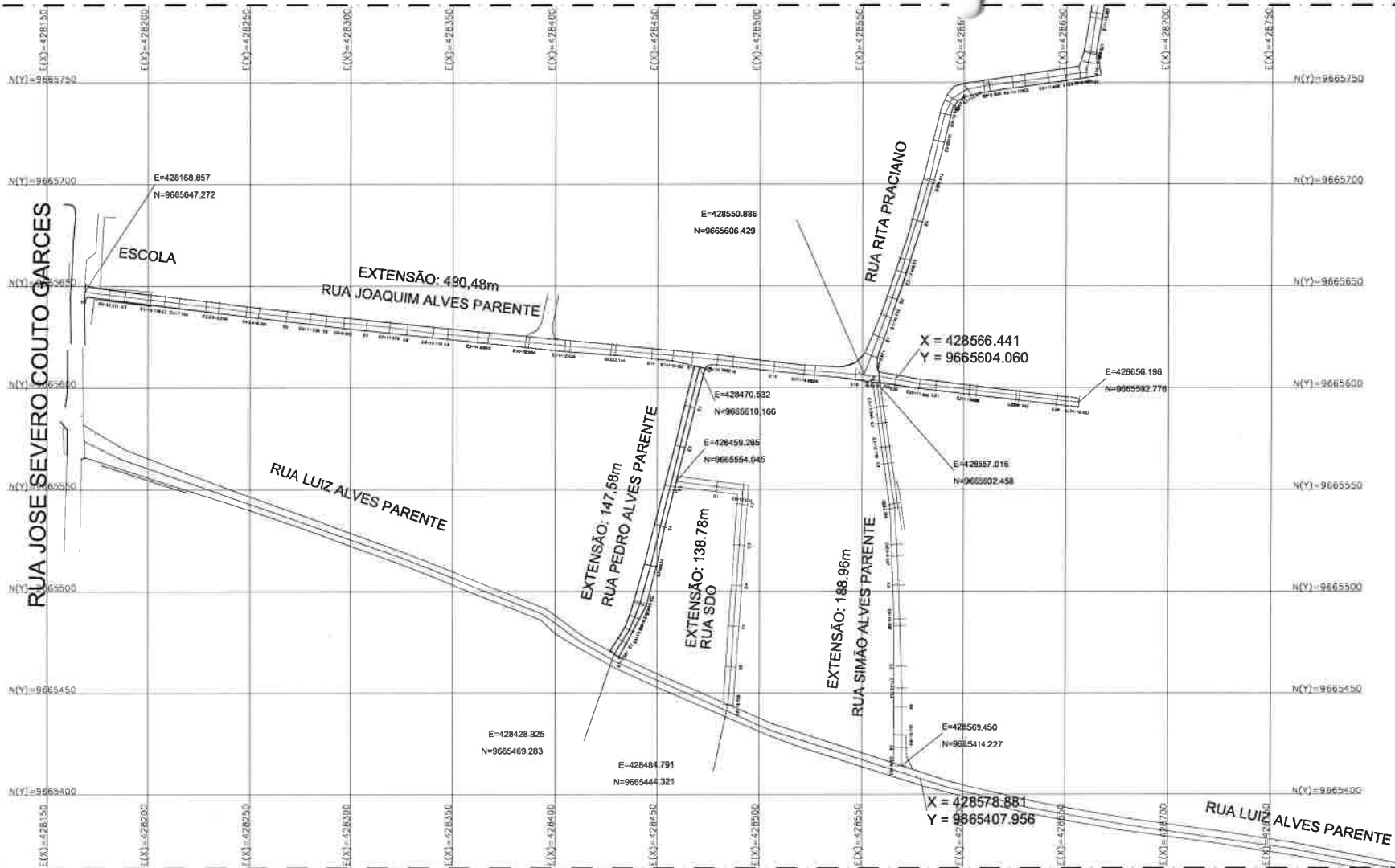
ENCARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA

TIPO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:31:03
+03'00'

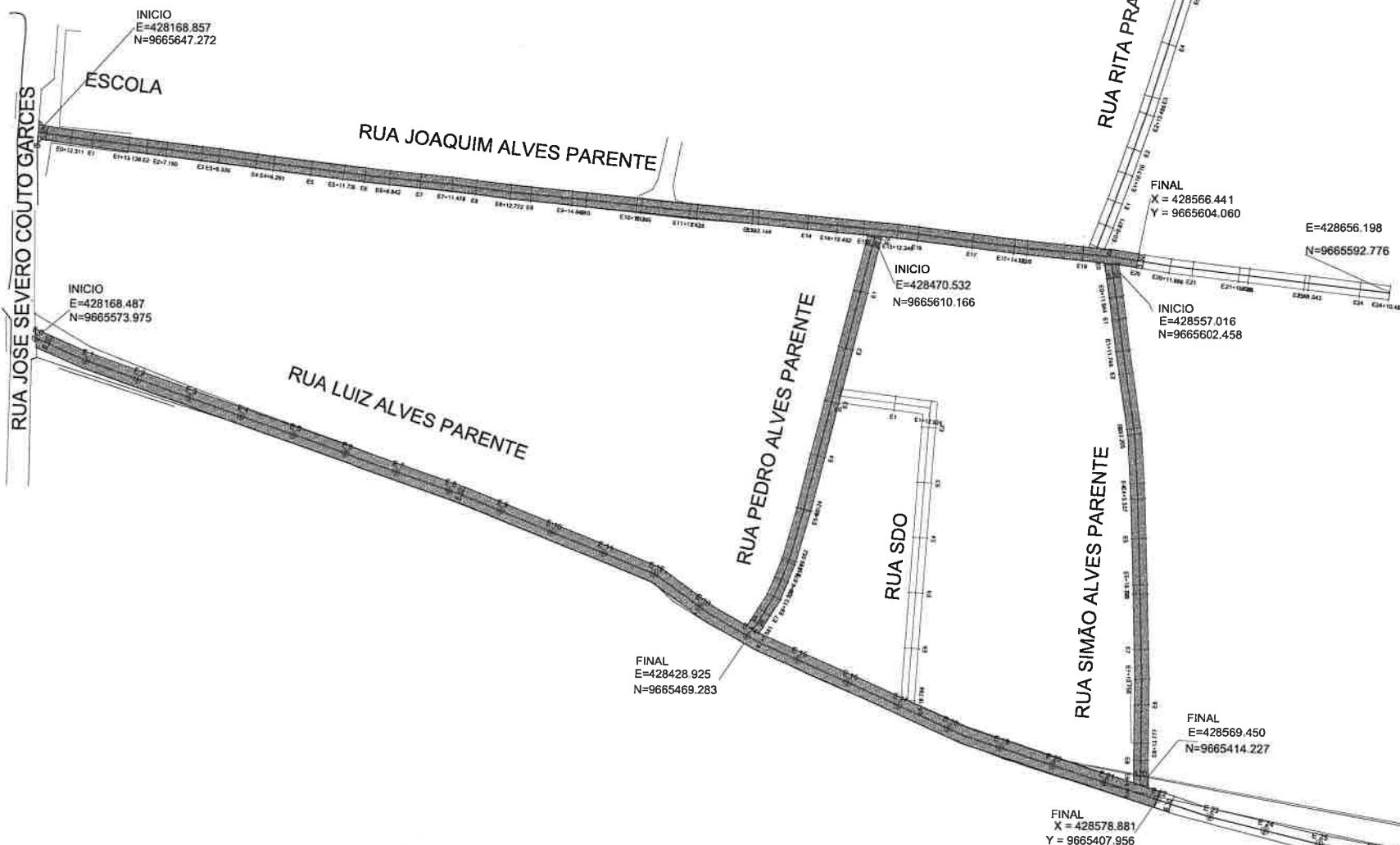
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA -DF 9774/D



01.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



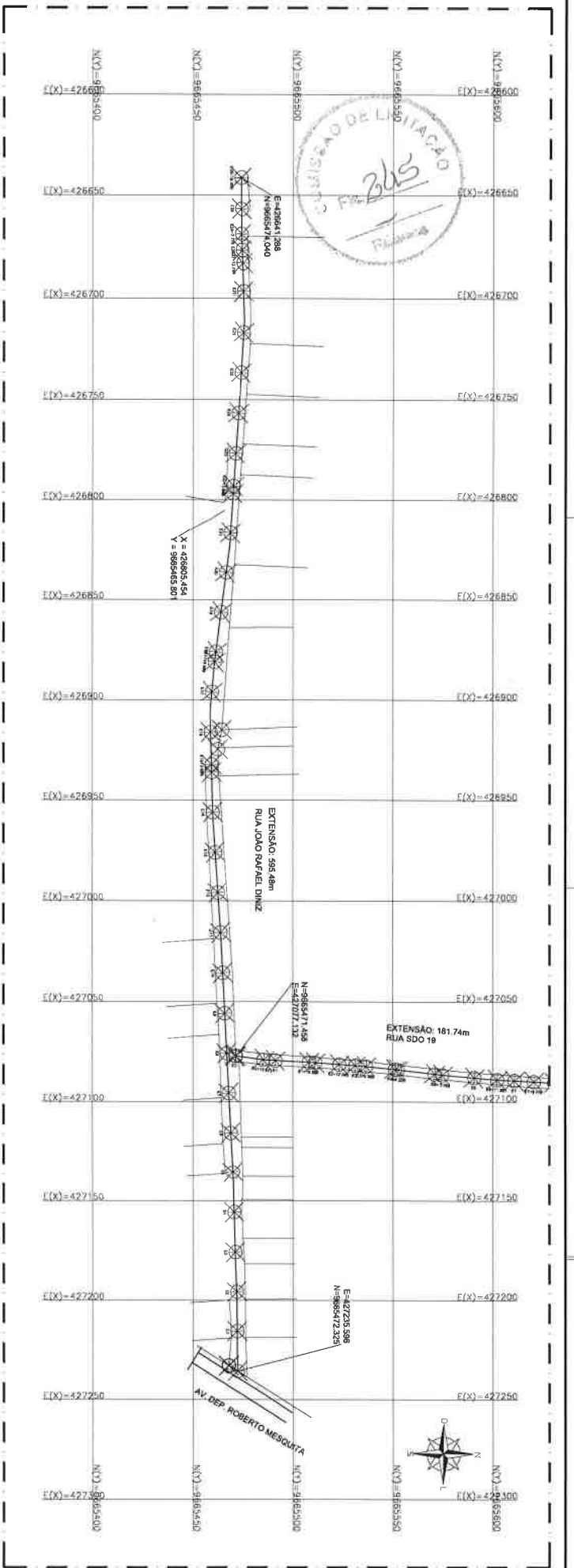
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM ENTERRAÇÃO	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA 4169046030 0			
COV MUNICIPAL AMONTADA			
01 TOPOGRAFIA		01/06	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA			
EDSON A.S.S.		EDSON A.S.S.	



04.00 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/1000

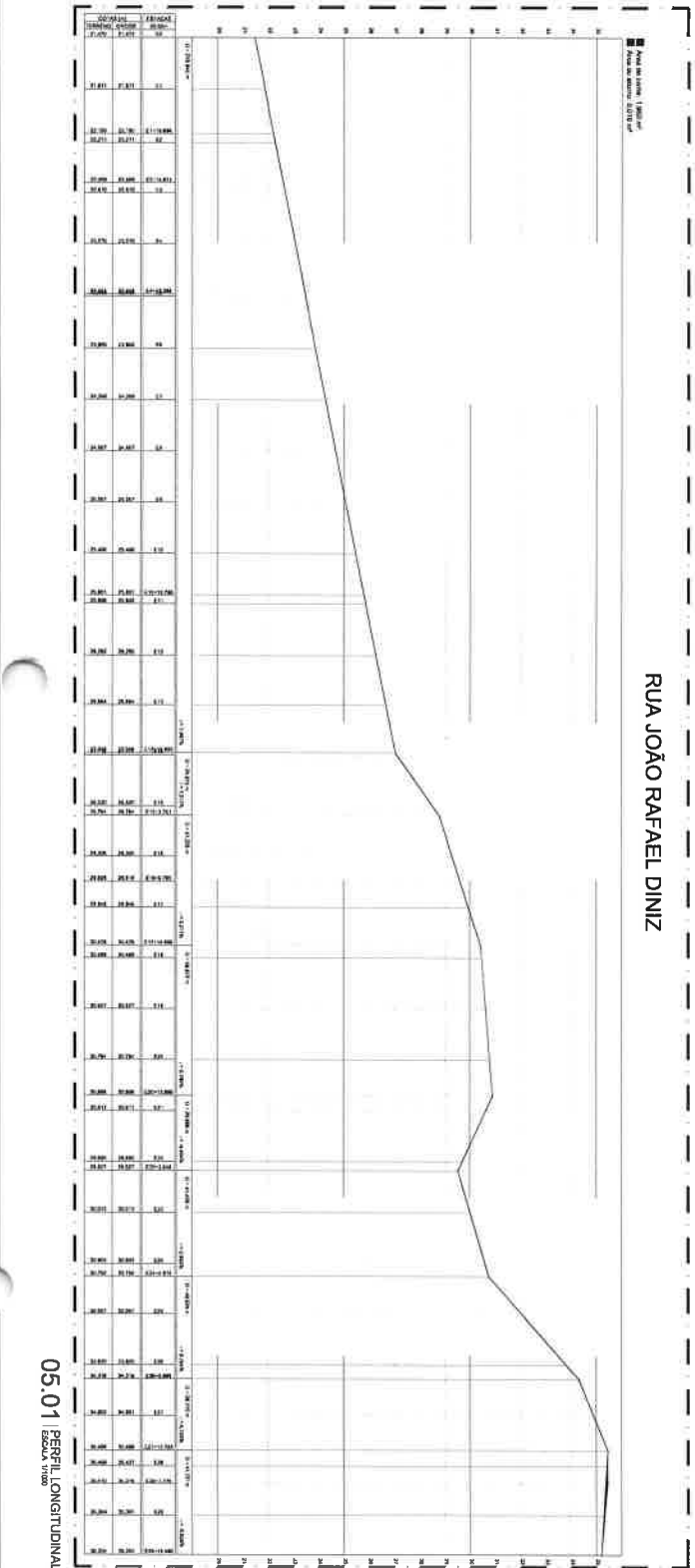


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PÁVIMENTO EM INTERTRAVADO	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA-416904503		GOV MUNICIPAL AMONTADA	
01 PLANTA BAIXA		INDICADA	
02 DETALHES		INDICADA	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA		INDICADA	
EDSON A.S.S.		INDICADA	



05.00 TOPOGRAFIA
Escala: 1:500

RUA JOÃO RAFAEL DINIZ



05.01 PERFIL LONGITUDINAL
Escala: 1:500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA Amontada SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PROJETO: 05.00 TOPOGRAFIA FECHA: 05/06	
EMPRESA: AMONTADA PROJETO: 05.00 TOPOGRAFIA FECHA: 05/06		PROJETO: 05.00 TOPOGRAFIA FECHA: 05/06	
PROJETO: 05.00 TOPOGRAFIA FECHA: 05/06		PROJETO: 05.00 TOPOGRAFIA FECHA: 05/06	



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3710

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

1. DADOS DA OBRA

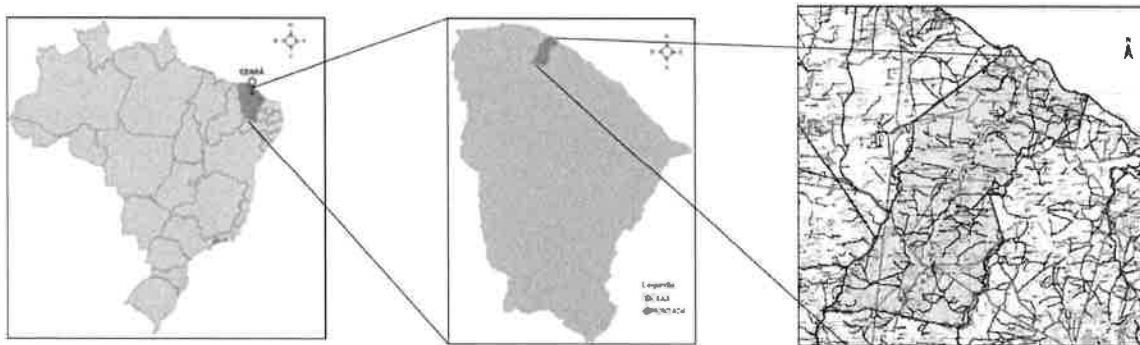
Este relatório refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de AMONTADA-CE nos seguintes trechos citados abaixo, localizados na Sede do Distrito de Icaraí no Município de Amontada, conforme peças gráficas, em anexo:

- RUA JOAQUIM ALVES PARENTE
- RUA SIMÃO ALVES PARENTE
- RUA PEDRO ALVES PARENTE
- RUA LUIZ ALVES PARENTE
- RUA JOÃO RAFEL DINIZ

O Município de Amontada, Estado do Ceará, inserido na microrregião de Itapipoca e na mesorregião do Norte Cearense. O município possui área territorial de 1.175,044 km², correspondendo a 0,78% da extensão do Estado. A sede municipal localiza-se a uma altitude aproximada de 40 metros acima do nível do mar, a cerca de 200 km da capital Fortaleza, e suas coordenadas geográficas são 3°21'57" de latitude Sul e 39°49'59" de longitude Oeste.



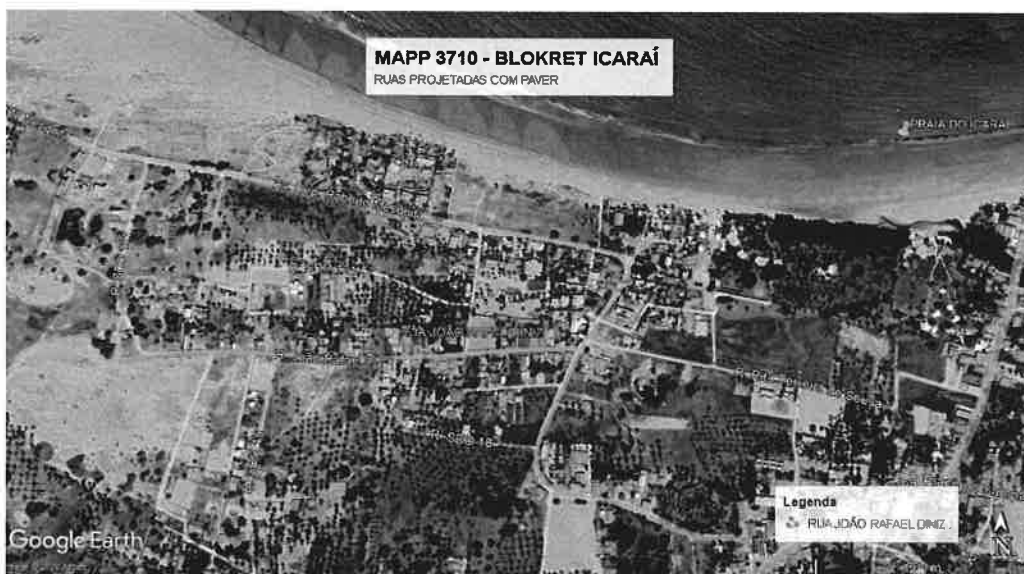
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE



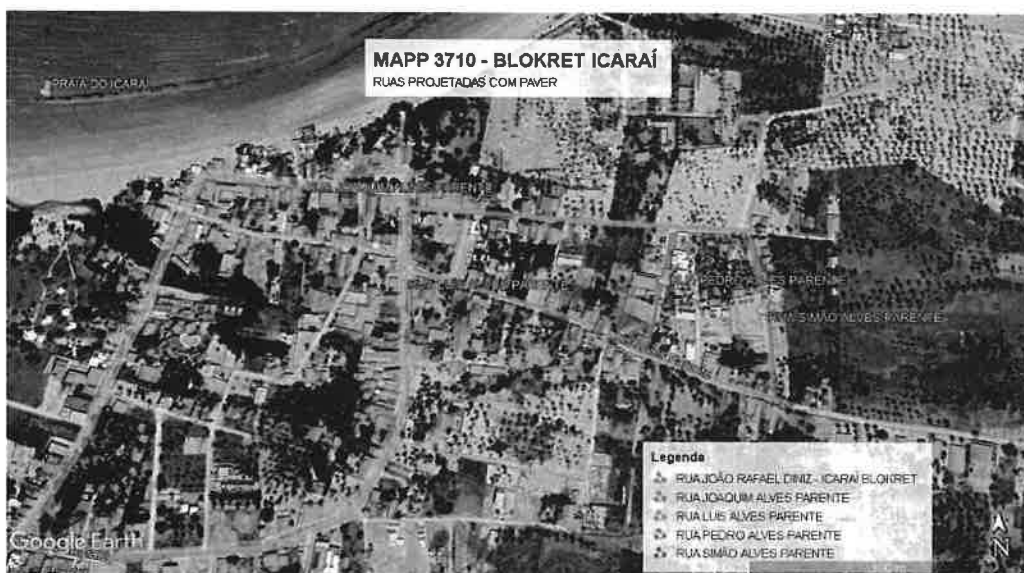
Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Amontada limita-se com os municípios de Acaraú, Itapipoca, Morrinhos, Itarema, Miraíma e Santana do Acaraú. O clima predominante é tropical quente semiárido, com temperatura média anual em torno de 27°C e precipitação média de aproximadamente 1.000 mm/ano, concentrada nos primeiros meses do ano, conforme classificação climática do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.



EM DETALHE A SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO (GOOGLE EARTH) DA RUA JOÃO RAFAEL DINIZ



EM DETALHE A SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO (GOOGLE EARTH) DAS RUAS JOAQUIM ALVES PARENTE; RUA LUIZ ALVES PARENTE; RUA PEDRO ALVES PARENTE E SIMÃO ALVES PARENTE.

3. PROJETOS

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização. Com pavimentação em piso intertravado (h = 8 cm) sobre uma base em brita graduada simples (BGS).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será gerenciada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,00m e 3,00m, referentes, respectivamente, à largura e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2.2 RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

O serviço consiste na remoção de guias pré-moldadas de concreto instaladas ao longo de vias, calçadas ou canteiros, incluindo a desagregação do material de assentamento, retirada, manuseio, empilhamento e destinação final dos elementos removidos.

2.3 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

A remoção do piso de pedra portuguesa será realizada manualmente, sem o auxílio de equipamentos mecânicos. Além disso, serão utilizadas ferramentas manuais adequadas para a remoção das pedras, tais como marretas, talhadeiras, picaretas e enxadas. Por fim, após a conclusão da demolição, os entulhos resultantes serão removidos do local de forma adequada, seguindo as diretrizes estabelecidas para o descarte de resíduos sólidos.

2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Este serviço remunera a carga, manobra e descarga do entulho produzido pela obra referente as movimentações de terra e demolições.

Descrição: Executar carga manual dos entulhos em caminhão basculante.

Recomendações: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma

Regulamentadora NR18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

O serviço consiste no carregamento, transporte e descarregamento de materiais classificados como solos ou materiais granulares, excluindo-se expressamente materiais rochosos, blocos de grande porte ou qualquer material que demande desmonte com explosivos.

Inclui todas as operações necessárias ao deslocamento do material desde o ponto de origem até o destino final, dentro do limite de distância estabelecido.

Recomendações: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra

danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma

Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

2.6 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão de areia previsto para a execução do pavimento. A regularização do terreno é executada na camada superior do subleito destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e aterros compensados na própria via com até 20 cm de espessura. Nota-se que em vias acidentadas este serviço não poderá ser considerado como aterro por se tratar de cortes e aterros compensados com a função de conformar o subleito. A via deverá ser escarificada, conformada e compactada.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)

A base de brita graduada com espessura da camada 20cm consiste em camada granular composta por mistura de agregados pétreos britados, com distribuição granulométrica contínua, isenta de material orgânico ou impurezas, devidamente espalhada, umedecida e compactada sobre sub-base ou subleito preparado.

Antes da execução da base, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- Subleito ou sub-base devidamente concluído, regularizado e compactado;
- Superfície limpa, isenta de material solto, lama ou água acumulada;
- Liberação da camada inferior pela fiscalização.

O item “sem transporte” refere-se à exclusão do custo de deslocamento do material até a obra, contemplando apenas descarga, espalhamento, regularização, umidificação e compactação.

4.2 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$)

TRANSPORTE BGS - DMT = 136 km - Sobral-CE

Estabelecer os critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de material granular do tipo Brita Graduada Simples



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

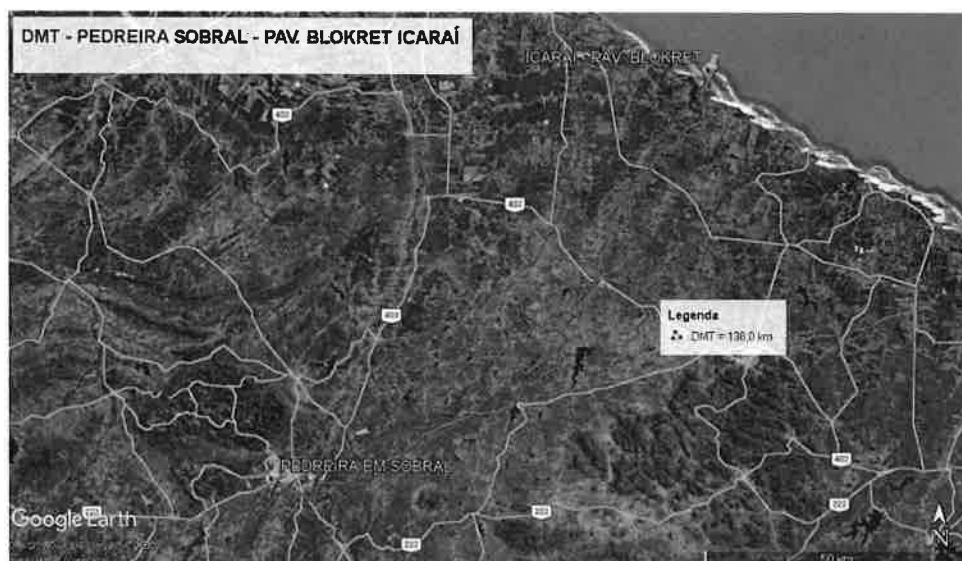


(BGS), considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km, conforme parâmetros de composição de custo adotado

O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de material granular (BGS), desde o local de origem (jazida/pedreira/usina) até o local de aplicação na obra, utilizando caminhões basculantes adequados.

Incluem-se todas as operações necessárias ao deslocamento do material, excetuando-se apenas os serviços de extração e produção do agregado.

Caminhões basculantes com capacidade compatível (mínimo 10 m³ recomendado).



4.3 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,89X + 1,30$) TRANSPORTE AREIA PARA COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DO BLOKRET- DMT = 26,0 km - Aracatiara, Amontada-CE

Estabelecer os critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de material granular do tipo areia, considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km, conforme parâmetros de composição de custo adotado

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de material granular (areia), desde o local de origem (jazida/pedreira/usina) até o local de aplicação na obra, utilizando caminhões basculantes adequados.

Incluem-se todas as operações necessárias ao deslocamento do material, excetuando-se apenas os serviços de extração e produção do agregado.

Caminhões basculantes com capacidade compatível (mínimo 10 m³ recomendado).



4.4 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO

Antes da execução do pavimento intertravado, é necessário realizar o preparo da base e sub-base. Após essa etapa, ocorre o lançamento e espalhamento do pó de pedra na área destinada ao pavimento, criando uma superfície propícia para o assentamento dos blocos. Em seguida, as mestras são executadas paralelamente à contenção principal, nivelando-as conforme a espessura da camada de assentamento, de acordo com as especificações do projeto. Posteriormente, é realizado o nivelamento do material da camada de assentamento utilizando uma régua metálica, assegurando uma superfície uniforme. Os blocos de concreto são então assentados de acordo com o padrão

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



estabelecido, seguindo as linhas-guia previamente determinadas. Ajustes e arremates nos cantos são realizados com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, garantindo um acabamento preciso. O rejuntamento é feito com material granular, espalhado sobre a área do pavimento e varrido para preencher as juntas dos blocos. Por fim, é realizada a compactação do pavimento intertravado, promovendo o acomodamento das peças na camada de assentamento e garantindo a estabilidade e durabilidade do pavimento.

Sobre o lastro de pó de pedra será executada a pavimentação em execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022. A peça deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade. A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em intertravado, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o tráfego. Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

4.5 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) TRANSPORTE BLOKRET - DMT = 136 km - Sobral-CE

Estabelecer critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada (piso intertravado), considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km.

O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de blocos de concreto intertravados (pavers), desde o local de fabricação/fornecimento até o canteiro de obras, incluindo todas as operações necessárias ao deslocamento seguro e eficiente do material.

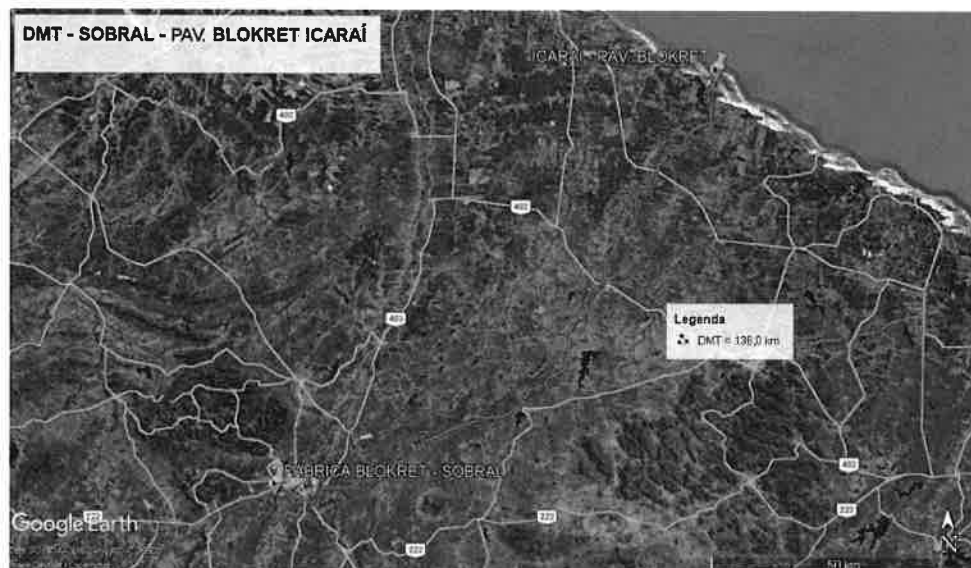
Não estão incluídos neste item os serviços de fabricação, assentamento ou rejuntamento das peças.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5 OBRAS DE DRENAGEM

5.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas.

O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

5.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo de toda a extensão designada em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

6 LIMPEZA DE OBRA

6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 09:34:38
-03'00'

EDSON A.DE SOUSA E SILVA

PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D
RNP nº 070.565.862-7

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

RELATORIO FOTOGRAFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3710

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:4169046
0300

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
09:24:58 -03'00'

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



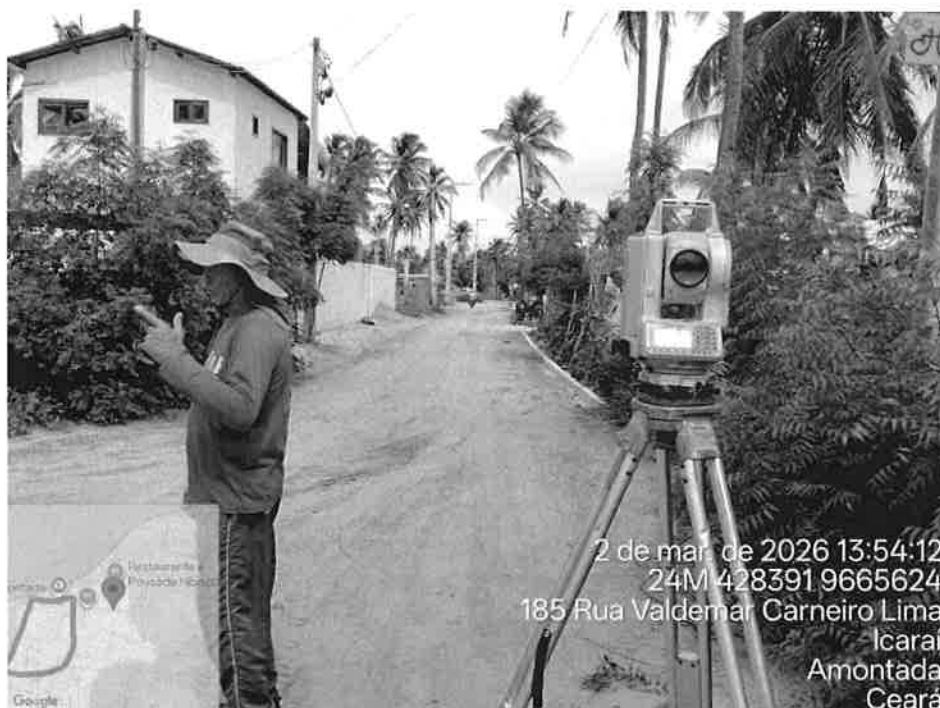
Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM ALVES PARENTE



E 0+0,00 (VISTA À VANTE)



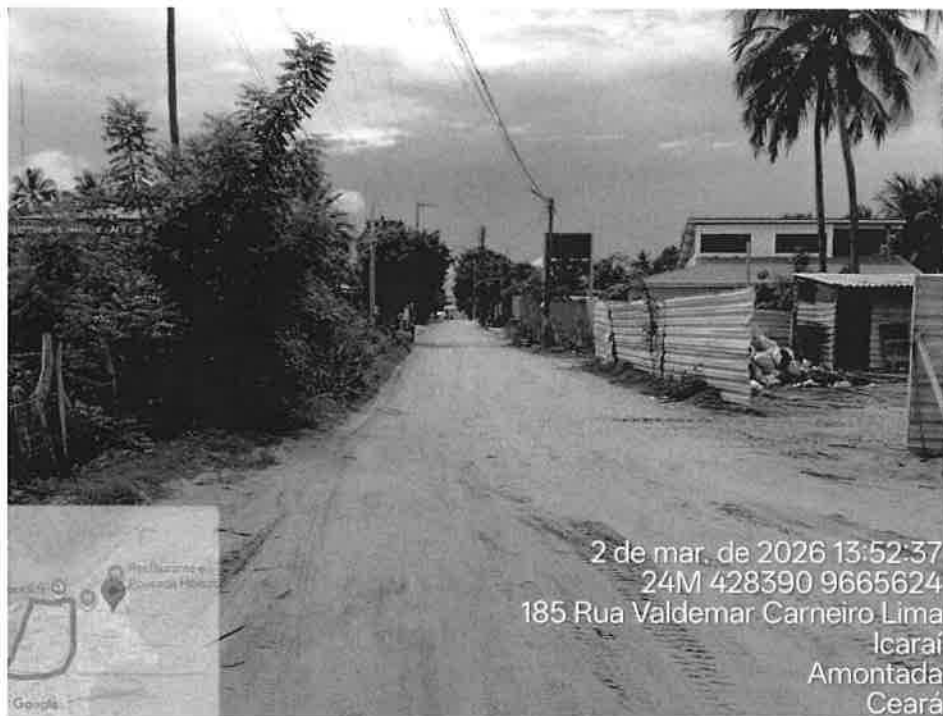
E 10+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

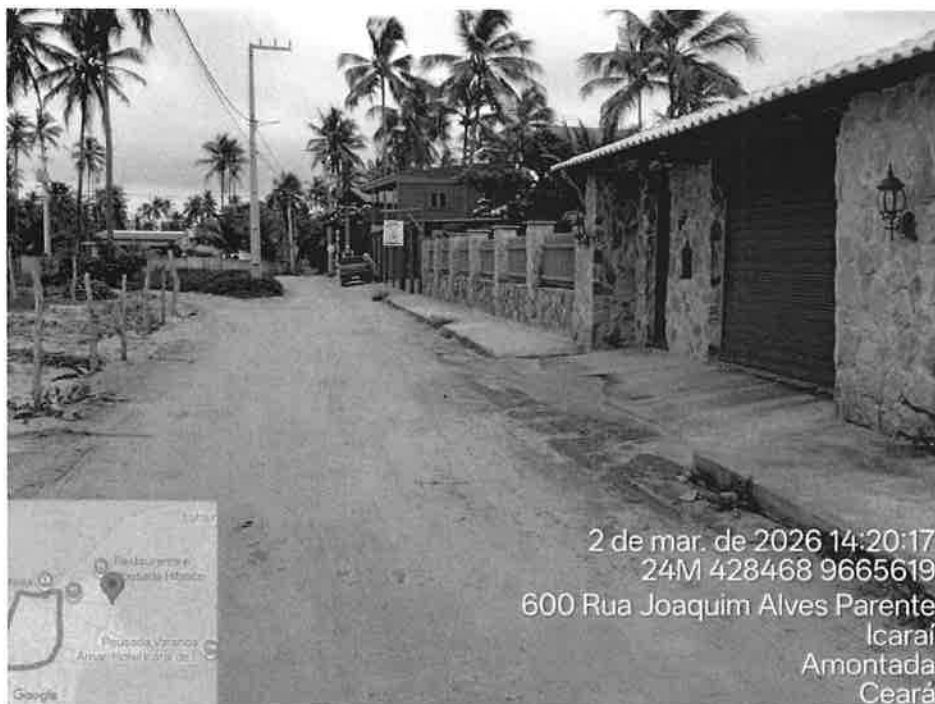


Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2 de mar. de 2026 13:52:37
24M 428390 9665624
185 Rua Valdemar Carneiro Lima
Icaraí
Amontada
Ceará

E 10+0,00 (VISTA À RÉ)



2 de mar. de 2026 14:20:17
24M 428468 9665619
600 Rua Joaquim Alves Parente
Icaraí
Amontada
Ceará

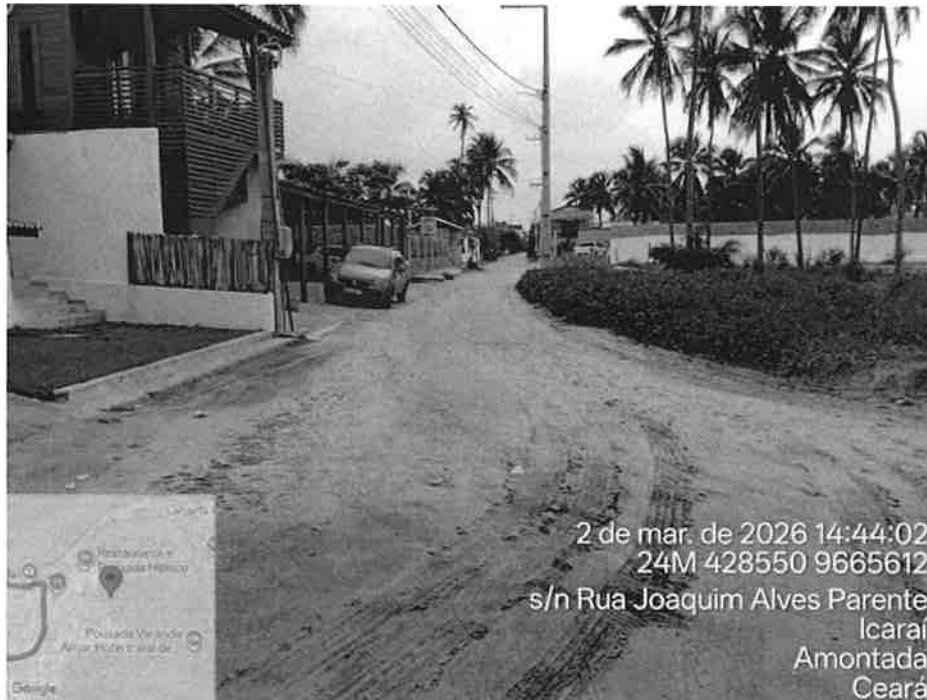
E 16+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E 19+0,00 (VISTA À RÉ)



E 21+0,00 (VISTA À RÉ)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br